



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.176 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.11.00	101	22.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal INSS	13.01.01.122.0001.2.078	3.1.90.13.00	101	40.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.30.00	101	20.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.39.00	101	20.000,00
13.001	Aquisição de Bens Per. Municipal	13.01.01.122.0001.2.080	4.4.90.52.00	101	30.000,00
	Total				132.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
13.001	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	101	75.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	101	24.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.16.00	101	10.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	101	8.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	101	15.000,00
	Total				132.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de junho de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal